

LEI MUNICIPAL N° 75, DE 09 DE MARÇO DE 1.973.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Estão isentos de multa e juros de mora todos os impostos e taxas atrasados até o exercício de 1.972.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de março de 1.973.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI  
Prefeito Municipal